

## TRF1 altera Resolução Presi nº 58/2021 que institui Modelo de Gestão Integrada do Trabalho



*Art. 22. A quantidade de servidores e as atividades que poderão ser executadas em regime de teletrabalho serão definidas por proposta da Comissão de Gestão do Teletrabalho, devidamente justificada e aprovada por ato da Presidência, observando-se as vedações constantes do art. 19 desta Resolução, desde que não ultrapasse o percentual máximo de 30% do quadro permanente da vara, gabinete ou unidade administrativa, conforme estabelecido pela Resolução CNJ 481/2022.*

*Art. 23. ....*

*“§ 1º A quantidade de servidores em teletrabalho ordinário não poderá ultrapassar o limite de 30% da quantidade de servidores do quadro permanente da vara, gabinete ou unidade administrativa, nos termos da Resolução CNJ 481/2022.*

*[...]*

*§ 3º A fração do percentual de 30% de que trata o § 1º será arredondada para o número inteiro imediatamente superior.*

*Art. 24: A critério do gestor e mediante anuência da chefia imediata, poderá ser autorizado aos servidores cumprir a jornada de trabalho de forma híbrida, parcialmente na modalidade presencial e parcialmente na modalidade remota, devendo constar do ato de autorização da autoridade competente os dias da semana em que ocorrerá cada uma.*

*[...]*

*§ 2º (Revogado)*

*Art. 25. O regime de teletrabalho será concedido para o período mínimo de 6 meses e máximo de 12 meses, admitida a renovação, por iniciativa do servidor, de acordo com a conveniência da Administração, ouvido o titular da unidade de lotação do servidor.*

*Art. 37. ....*

*[...]*

*X - um representante do Comitê Gestor Regional da 1ª Região de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição – CGR-Priori.*

*Alteração do Anexo IV.”*

Para conferir a íntegra do documento basta acessar o link <https://bit.ly/3JdqGdM>.

**Essa matéria está associada ao ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).**

A Resolução Presi nº 1/2023, assinada na última sexta-feira, 20/01, pelo vice-presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, desembargador federal Marcos Augusto de Sousa, altera a Resolução Presi nº 58/2021, que institui o Modelo de Gestão Integrada do Trabalho (presencial e remoto) no âmbito do Tribunal Regional Federal e das Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região.

A alteração foi considerada necessária para adequação da Resolução Presi nº 58/2021, tendo em vista a publicação da Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022 que revogou as resoluções vigentes à época da pandemia do Coronavírus e alterou as Resoluções CNJ nº 343/2020, 345/2020, 354/2020 e 465/2022 e, em especial, o art. 5º da Resolução CNJ nº 227, de 15 de junho de 2016, norma regulamentadora do teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário.

A Resolução Presi nº 58/2021, passa então a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1º .....*

*Parágrafo único. Os gabinetes de magistrados poderão adotar formatos de gestão de suas atividades distintos do estabelecido nesta Resolução, observando-se o limite máximo do número de servidores em teletrabalho, que não poderá exceder 30% (trinta por cento) do quadro do gabinete, nos termos da Resolução CNJ 481/2022.*

*Art. 12. ....*

*IV - é facultado à Administração proporcionar revezamento entre os servidores para fins de regime de teletrabalho, observado o prazo mínimo estabelecido no art. 25 desta Resolução;*

*Art. 14. O servidor não fará jus a banco de horas e ao pagamento de auxílio transporte.*

*Parágrafo único. Caso o servidor possua horas-débito registradas, deverá compensá-las antes do seu ingresso no regime de teletrabalho.*

## CNJ aplica pesquisa que analisará os impactos da implementação do Programa Justiça 4.0

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) iniciou o primeiro projeto-piloto do *Diagnóstico Justiça 4.0: Pesquisa sobre o impacto da implementação dos Núcleos de Justiça 4.0, Balcão Virtual e Juízo 100% Digital*. A pesquisa que será realizada em duas etapas contará com a participação de 86 tribunais dos cinco segmentos da Justiça, com a finalidade de analisar o impacto da implementação das políticas tecnológicas do Programa Justiça 4.0.

De janeiro a março deste ano, a pesquisa estará sendo aplicada, em caráter piloto, em três tribunais: o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT-14), o Tribunal de Justiça do Amapá (TJAP) e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5). A partir de abril, a pesquisa será expandida para os demais tribunais, com exceção dos tribunais superiores.

Por meio da aplicação dos questionários *on-line*, o CNJ pretende coletar mais informações e analisar os dados estatísticos com o objetivo de gerar evidências sobre os efeitos das políticas tecnológi-



cas do Programa Justiça 4.0 na criação de novos fluxos, processos e formas de trabalho nos tribunais e também medir os resultados na promoção da eficiência, efetividade e economicidade para o Poder Judiciário. Além disso, a pesquisa irá levantar as mudanças e boas práticas adotadas a partir da virtualização do modelo de trabalho no processo jurídico e administrativo dos tribunais.

**Essa matéria está associada ao ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura).**



### Janeiro Roxo: precisamos falar da hanseníase

Janeiro também é o mês de conscientização da hanseníase. O Janeiro Roxo tem o objetivo de promover o diálogo sobre a hanseníase, ajudando a fazer com que toda a comunidade esteja envolvida nessa luta.

A hanseníase é uma doença infecciosa, contagiosa, associada a desigualdades sociais e com alto poder incapacitante. É transmitida pelo contato próximo e prolongado com pessoas doentes que não estejam em tratamento e que possuam a forma transmissível da doença. O contágio se dá por meio da fala, tosse ou espirro.

Os principais sintomas da hanseníase são manchas e/ ou placas na pele e/ou caroços pelo corpo com alteração da sensibilidade ao calor, ao frio e ao toque. Essas manchas são esbranquiçadas, avermelhadas ou amarronzadas. A hanseníase tem cura e o tratamento é com a poliquimioterapia (PQT), disponibilizada gratuitamente pelo SUS.

O Brasil ocupa a segunda posição no *ranking* mundial da hanseníase. A cada ano, são diagnosticados cerca de 30 mil novos casos, assim as estratégias para o enfrentamento da doença baseiam-se na busca ativa de casos novos para o diagnóstico precoce, tratamento oportuno, prevenção de incapacidades e exame de contatos, visando eliminar fonte de infecção e evitar as sequelas e incapacidades físicas. (Fonte: [www.brasa.org.br](http://www.brasa.org.br)).



### Aniversariantes

**Hoje:** Milene Assis Alves (4ª Vara), Lideval Santos da Silva (12ª Vara), Iris Pereira Nora (Jequié), Juliana Rocha Almeida Braga (Teixeira de Freitas), Lucas Fernandes Moreira do Nascimento (15ª Vara). **Amanhã:** Juciel dos Reis Ferreira (Feira de Santana), Gilmar Pereira de Almeida (Paulo Afonso), Ana Cristina Gonzaga de Torres (NucGP), Thiago Abas de Moraes Rego (Bom Jesus da Lapa), Rosilene Reis Bittencourt (24ª Vara).

**Parabéns!**

**EXPEDIENTE:** Coordenação-Geral: juiz federal Durval Carneiro Neto, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão: Serviço de Comunicação Social - SERCOM. Encarregada: Adriana Souza Daniel. Diagramação: Taiana Laiz Silva de Jesus. Telefones: (71) 3617-2616. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. Site: [portal.trf1.jus.br/sjba](http://portal.trf1.jus.br/sjba) E-mail: [jfh@trf1.jus.br](mailto:jfh@trf1.jus.br).